

**NORMATIVA SOBRE COORIENTAÇÃO DE TRABALHOS NO PPGS****I. Sobre a coorientação no PPGS/UFC:**

1. O/A estudante poderá ter, além do(a) orientador/a titular, conforme previsto no Cap. IV do Regimento Interno, um/a coorientador/a, mediante justificativa apresentada à coordenação do Programa sobre a necessidade da coorientação.
2. A coorientação se dá quando uma(um) docente compartilha efetivamente com a(o) orientadora(orientador) a concepção do projeto de pesquisa da(o) discente, a sua execução e a orientação complementar.

II. Sobre a designação da coorientação:

1. Compete à coordenação do ppgs propor ao colegiado do Programa a designação de coorientadoras/es, mediante solicitação circunstanciada do/a orientador/a.
2. Considerando que o/a coorientador/a deve compartilhar efetivamente com o/a orientador/a a concepção do projeto de pesquisa do/a discente, a sua execução e orientação complementar, a solicitação de coorientação para o mestrado deverá ocorrer até o final do primeiro semestre e no doutorado até o final do segundo semestre do curso, salvo em circunstâncias devidamente justificadas.

III. Sobre a vinculação de coorientadores/as:

1. Para o cadastramento de coorientadores/as deverá ser apresentada uma justificativa circunstanciada evidenciando a complementaridade da atuação do/a coorientador/a em relação ao/à orientador/a no projeto de pesquisa do/a estudante.
2. São requisitos para a aprovação do cadastramento como coorientador/a do ppgs:
 - a. Ter o título de doutor;
 - b. Ter competência reconhecida na área do trabalho a ser coorientado, traduzida em experiências de ensino, pesquisa e publicações/produções comprovadas;
 - c. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades de coorientação, colaborando também na composição das bancas de qualificação e defesa.
 - d. Ter tido experiências de orientação de trabalhos na graduação ou pós-graduação.

IV. Documentos necessários:

1. Carta de solicitação de formalização da coorientação, apresentada pelo/a orientador/a principal, contendo:
 - a. justificativa da coorientação;

- b. apresentação do/a convidado/a, destacando suas experiências de ensino e pesquisa, bem como suas principais publicações e produções acadêmicas, afins ao trabalho a ser coorientado;
 - c. aspectos da pesquisa de dissertação/tese em que haverá o trabalho de coorientação;
2. Termo de coorientação, dirigido à coordenação do PPGS, preenchido e assinado pelo/a orientador/a e pelo/a coorientador/a (formulário disponível no site do ppgs <https://posgradsoc.ufc.br/pt/formularios/>);
3. Currículo Lattes do/a coorientador/a atualizado.
- Os documentos devem ser enviados em PDF para o email posgrads@ufc.br.

V. Disposições:

1. O/A coorientador/a não substituirá de forma alguma o/a orientador/a em suas funções regimentais específicas.
2. O cadastramento da coorientação não deve ser confundido com o credenciamento ao corpo docente do Programa. A vinculação do/a coorientador/a termina com a defesa da dissertação ou da tese do/a estudante sob sua coorientação.
3. A eventual interrupção da coorientação (antes da finalização do trabalho) deverá ser comunicada à coordenação do Programa, em mensagem assinada pelo/a orientador/a principal e pelo coorientador/a.
4. A coorientação poderá ser certificada pelo ppgs, mas não constará no histórico do estudante ou nas declarações do Si3/Sigaa.
5. A colaboração como coorientador/a é uma atividade voluntária e não envolve percepção de rendimentos nem caracteriza vínculo empregatício com a Universidade.